



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JORNAL PARA PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS E MATÉRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

CONTRATO Nº 003/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A **CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 04.362.965/0001-85 com sede administrativa na Rua Antônio Garcia dos Santos, nº 422, neste ato representado pela Senhora Presidente, Ver^a. **IONARA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA**, brasileira, solteira, agente de saúde, inscrita no CPF 697.422.000-68, residente e domiciliada neste Município doravante denominado **CONTRANTE**, e, de outro lado, **JORNAL A FOLHA LTDA.**, inscrito no CNPJ n.º 17.556.142/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 393, sala D, centro, CEP 97.700-240, em Santiago/RS, representado por seu sócio administrador **IURI GUASSO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 911548751, e inscrito no CPF nº 008.739.350-63, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 393, centro, em Santiago/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **01 de julho de 2024 até 01 de julho de 2025**, observando o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Conforme cláusula segunda do contrato firmado, as partes em comum acordo resolvem manter o valor da mensalidade de **R\$ 416,66 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Termo Aditivo embasa-se através do contrato originário, bem como, a Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, que prevê a alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO CONTRATUAL

Ficará suspenso o pagamento mensal pelo período de 90 (noventa) dias devido à ausência de publicação em jornal de circulação local, visto que abrangerá o período eleitoral.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Todas as demais cláusulas que não tenham sido alterados pelo presente segundo termo aditivo permanecem em pleno vigor,



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, 01 de julho de 2024.

IONARA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATANTE

IURI GUASSO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

